



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1166/2026, de 14 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eed6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1166, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, como documento referência para planejamento, execução, avaliação e monitoramento das ações voltadas à alfabetização de estudantes da Educação Infantil (Infantil 4 e infantil 5), dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, bem como da 1ª etapa – Fase I – da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, domínio de suas convenções e autonomia na leitura e escrita com fluência e compreensão;

II - Letramento em Língua Portuguesa: uso social da leitura e da escrita em diversos contextos;

III - Alfabetização Matemática: compreensão da contagem, sistema de numeração decimal, resolução de problemas das quatro operações, reconhecimento de formas geométricas, medidas, localização espacial e leitura de informações em tabelas e gráficos;

IV - Letramento Matemático: uso de conhecimentos matemáticos em práticas sociais;

Parágrafo único. A alfabetização e o letramento são processos indissociáveis.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Colaboração federativa;

II - Valorização da formação continuada;

III - Práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Incentivo à leitura desde a Educação Infantil;

V - Fortalecimento do ensino sistematizado de Língua Portuguesa e Matemática;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- I - Promoção da equidade, garantindo acesso e participação de todos os estudantes;
- II - Valorização das práticas sociais de leitura e escrita;
- III - Promoção de metodologias dialógicas, investigativas e contextualizadas;
- IV - Incentivo à criação futura de programa municipal de bolsas de assistentes de alfabetização.
- V - Reconhecimento da família como parceira essencial no processo de alfabetização;
- VI - Garantia de continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- VII - Respeito às especificidades do desenvolvimento infantil, vedando práticas escolarizantes precoces na Educação Infantil.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos desta Política:

- I - Assegurar que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - Fortalecer práticas de alfabetização e letramento em todas as instituições da Rede Municipal;
- III - Implementar avaliações diagnósticas e de monitoramento contínuo;
- IV - Promover formação continuada dos profissionais envolvidos;
- V - Recompensar aprendizagens de estudantes com defasagens;
- VI - Ampliar recursos, tecnologias e materiais pedagógicos para o ensino da alfabetização.
- VII - Garantir a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando transição qualificada e respeito ao desenvolvimento infantil;
- VIII - Garantir condições equitativas de acesso ao processo de alfabetização para os estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio de práticas inclusivas e recursos de acessibilidade;
- IX - Promover o engajamento das famílias e da comunidade escolar como agentes ativos no processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º São públicos da Política:

- I - Estudantes do Infantil 4 e Infantil 5;
- II - Estudantes do 1º e 2º anos;
- III - Estudantes com defasagens nos anos subsequentes;
- IV - Estudantes da EJA – Fase I;
- V - Estudantes da educação especial.

Parágrafo único. São públicos prioritários os estudantes dos incisos I e II.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CAPÍTULO V – DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º São agentes da execução desta Política:

I - Professores da Educação Infantil;

II - Professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - Professores da Sala de Apoio Pedagógico;

IV - Professores das Salas de Recursos Multifuncionais;

V - Professores da EJA – Fase I;

VI - Coordenadores Pedagógicos;

VII - Diretores Escolares;

VIII - Articuladores Renalfa;

IX - Professores Formadores LEEI;

X - Equipe Pedagógica e Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

XI - Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação responsável pela etapa de Alfabetização na rede municipal de ensino.

XII - Comunidade Escolar;

XIII - Agentes de Apoio, conforme funções descritas na Instrução Normativa nº 001/2025, ou sucedânea, considerados profissionais essenciais no processo de alfabetização.

§1º Os Agentes de Apoio atuam no acompanhamento dos estudantes, auxílio ao professor, apoio à rotina escolar, cuidado, organização e promoção da inclusão, contribuindo diretamente para as condições necessárias ao processo de alfabetização.

§2º Enquanto o Município não dispõe de lei específica que institua o programa de bolsas para Assistentes de Alfabetização, conforme previsto pelo Ministério da Educação, fica estabelecido que a função de apoio à alfabetização será exercida pelos Agentes de Apoio, contratados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das ações pedagógicas e do acompanhamento das turmas.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SMED) implementar ações que garantam as condições necessárias para a execução e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, sendo suas responsabilidades:

I - Instituir, através de decreto, Comitê Estratégico Municipal responsável pela governança desta política;

II - Assegurar a estrutura física adequada das instituições de ensino, garantindo ambientes seguros, organizados e propícios ao desenvolvimento das práticas de alfabetização;

III - Garantir os insumos básicos e materiais pedagógicos necessários ao funcionamento das escolas, priorizando recursos para Língua Portuguesa e Matemática;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

IV - Definir anualmente diretrizes, metas e indicadores que orientarão o Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e os documentos pedagógicos relacionados à alfabetização;

V - Definir o perfil dos professores alfabetizadores e orientar as escolas na escolha e lotação dos profissionais para as turmas do 1º e 2º anos;

VI - Acompanhar periodicamente os indicadores de aprendizagem e os resultados das escolas, adotando medidas de intervenção quando necessário;

VII - Promover formações continuadas para professores, coordenadores, diretores e Agentes de Apoio, garantindo coerência entre currículo, práticas pedagógicas e metas de alfabetização;

VIII - Acompanhar os planos de ação das escolas, em especial aqueles destinados ao atendimento de estudantes com defasagens ou necessidades específicas;

IX - Estabelecer diretrizes para o atendimento paralelo e para a recomposição das aprendizagens, garantindo equidade e continuidade pedagógica;

X - Estabelecer, dentro das possibilidades da rede, critérios para dimensionamento das turmas de 1º e 2º anos, buscando garantir condições adequadas ao processo de alfabetização.

Art. 8º À Direção das instituições de ensino compete:

I - Garantir o cumprimento do calendário escolar, assegurando 200 dias letivos e 800 horas anuais para estudantes matriculados no tempo parcial e no mínimo 1400 horas anuais para estudantes do Tempo Integral, conforme legislação vigente;

II - Liderar a elaboração, execução e avaliação do PDE e demais documentos pedagógicos, alinhados às diretrizes da SMED e às metas da alfabetização;

III - Monitorar o desempenho acadêmico dos estudantes e promover intervenções pedagógicas quando necessário;

IV - Garantir que professores, coordenadores e Agentes de Apoio tenham condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades;

V - Acompanhar e orientar práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;

VI - Assegurar ações pedagógicas e administrativas que favoreçam o desenvolvimento integral e a inclusão de todos os estudantes;

VII - Garantir que alunos com defasagens sejam atendidos por meio de estratégias de apoio pedagógico, intervenções e recomposição de aprendizagens.

Art. 9º Ao Professor compete:

I - Elaborar e executar o planejamento pedagógico de acordo com o currículo municipal, BNCC e orientações da SMED;

II - Ministrar aulas com responsabilidade, intencionalidade pedagógica e foco nas aprendizagens essenciais da alfabetização e do letramento matemático;

III - Participar das formações continuadas, reuniões pedagógicas e demais momentos promovidos pela SMED;

IV - Avaliar continuamente o desenvolvimento dos estudantes, realizando registros fidedignos e propondo intervenções sempre que necessário;

V - Implementar ações que promovam autonomia, fluência leitora, compreensão textual, produção escrita e raciocínio lógico-matemático;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

VI - Trabalhar em parceria com os Agentes de Apoio para garantir organização, acompanhamento e suporte aos estudantes, respeitando os limites da função de cada profissional;

VII - Colaborar com as famílias, mantendo diálogo permanente sobre o progresso dos estudantes.

Art. 10 Aos Agentes de Apoio, reconhecidos como agentes essenciais para o processo de alfabetização, compete:

I - Auxiliar o professor regente na organização da rotina da sala de aula, dos materiais pedagógicos e do espaço físico;

II - Acompanhar estudantes em atividades individuais e coletivas, conforme orientação do professor e da equipe pedagógica;

III - Apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem, deficiência ou transtornos do desenvolvimento, promovendo sua permanência, participação e inclusão nas atividades de alfabetização;

IV - Colaborar com a manutenção da disciplina, rotina escolar e convivência respeitosa;

V - Apoiar a realização de atividades de leitura, contação de histórias, exploração de materiais concretos e demais práticas recomendadas para o processo de alfabetização;

VI - Contribuir para o acompanhamento dos estudantes durante entrada, saída, intervalos e deslocamentos internos;

VII - Exercer sua função de apoio pedagógico e organizacional, sem substituição ao professor, respeitando suas atribuições e a legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto o Município não dispõe de lei que institua o pagamento de bolsas para Assistentes de Alfabetização, conforme prevê o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a função de apoio direto ao processo de alfabetização será exercida pelos Agentes de Apoio, garantida sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação para essa finalidade.

CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11 A Política Municipal de Alfabetização promoverá a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, compreendendo a transição como processo formativo e não como ruptura, garantindo:

I - Elaboração conjunta, entre professores do Infantil 5 e do 1º ano, de relatórios de transição dos estudantes ao final de cada ano letivo, com informações sobre o desenvolvimento das crianças nas diferentes dimensões da aprendizagem;

II - Organização de encontros pedagógicos entre equipes das duas etapas, com frequência mínima semestral, para alinhamento de práticas, troca de experiências e planejamento articulado;

III - Reconhecimento da Educação Infantil como etapa que contribui para a preparação à alfabetização, por meio de práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades de cada faixa etária e os campos de experiência definidos pela BNCC;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

IV - Garantia de que as práticas pedagógicas na Educação Infantil privilegiem o lúdico, as brincadeiras, a linguagem oral, o contato com livros e a exploração da escrita como objeto social, vedando a antecipação de metodologias e instrumentos formais de alfabetização próprios do Ensino Fundamental, em conformidade com as DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009).

Parágrafo único. A SMED orientará as instituições de ensino na elaboração dos relatórios de transição e nos procedimentos para os encontros pedagógicos entre etapas, podendo publicar normativa específica para regulamentar os formatos e prazos.

CAPÍTULO VIII – DA ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Art. 12 A Política Municipal de Alfabetização garantirá, aos estudantes público-alvo da Educação Especial, condições equitativas de acesso ao processo de alfabetização, em consonância com os princípios da educação inclusiva, assegurando:

I - Elaboração e acompanhamento de Plano Educacional Individualizado (PEI) para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, com metas de alfabetização adaptadas às suas necessidades e potencialidades;

II - Articulação obrigatória entre professor regente, professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Agente de Apoio, com registros periódicos de acompanhamento do desenvolvimento do estudante;

III - Disponibilização de materiais pedagógicos acessíveis e de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), conforme necessidade de cada estudante;

IV - Formação continuada específica para professores alfabetizadores sobre práticas pedagógicas inclusivas, adaptações curriculares e uso de tecnologias assistivas.

§1º As metas de alfabetização para os estudantes público-alvo da Educação Especial serão definidas de forma individualizada, respeitando seu ritmo e potencial de desenvolvimento, sem prejuízo da participação plena na vida escolar.

§2º A SMED articulará com a SEED-PR – Secretaria de Estado de Educação as ações de apoio especializado necessárias para o atendimento educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as diretrizes estaduais vigentes.

CAPÍTULO IX – DOS PROGRAMAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 13 A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de iniciativas e programas que incluem:

I - Adesão a programas estaduais e federais, especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

II - Formação continuada anual para professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil, professores da EJA – Fase I, coordenadores e Agentes de Apoio;

III - Elaboração e distribuição de materiais pedagógicos estruturados e diversificados para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática;

IV - Utilização de materiais e recursos pedagógicos ofertados pelo Governo Federal e Estadual, articulados às práticas da rede municipal;

V - Implementação de práticas sistemáticas de ensino da leitura, escrita e matemática básica;

VI - Promoção de formações pedagógicas e acompanhamento personalizado às instituições de ensino;

VII - Organização de ações de recomposição das aprendizagens, com foco nos estudantes que apresentarem dificuldades de alfabetização;

VIII - Fortalecimento das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura, incluindo o Cantinho da Leitura nas instituições de Educação Infantil;

IX - Incentivo à produção e disseminação de boas práticas de alfabetização pelos professores.

CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 14 A SMED garantirá programa sistemático e contínuo de formação para os profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização, observando:

I - Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais para professores alfabetizadores (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), e de 20 (vinte) horas anuais para os demais profissionais envolvidos, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da SMED;

II - Articulação das formações com os programas federais e estaduais vigentes, especialmente o RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização), o PNLD (Programa Nacional do Livro e do Material Didático) e demais iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Definição de conteúdos prioritários para a formação, incluindo: consciência fonológica, fluência leitora, compreensão textual, produção escrita, letramento matemático, práticas inclusivas, uso de tecnologias educacionais e avaliação diagnóstica;

IV - Registro sistemático das formações realizadas, com avaliação de impacto nas práticas pedagógicas, a ser incorporado ao relatório anual de alfabetização da SMED;

V - Incentivo à participação dos professores em cursos de pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento na área de alfabetização, em articulação com instituições de ensino superior públicas parceiras.

VI - Certificação e reconhecimento aos profissionais da educação (gestores, professores, coordenadores pedagógicos e agentes de apoio) pela participação e conclusão das formações ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Parágrafo único. A formação continuada deverá ser planejada de forma articulada com as demandas identificadas nas avaliações diagnósticas e nos resultados do monitoramento da aprendizagem, garantindo coerência entre a prática pedagógica e as metas desta Política.

CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 15 A Política Municipal de Alfabetização reconhece a família como parceira essencial no processo de alfabetização, cabendo à SMED e às instituições de ensino:

I - Promover reuniões periódicas de devolutiva às famílias sobre o desenvolvimento da leitura e escrita de seus filhos, com linguagem acessível e inclusiva;

II - Desenvolver ações de orientação às famílias sobre como estimular a leitura em casa, o contato com livros, a valorização da escola e o apoio ao processo de alfabetização;

III - Garantir canais de comunicação acessíveis entre escola e família, especialmente para estudantes com deficiência ou necessidades específicas;

IV - Estimular a participação das famílias em conselhos escolares, reuniões pedagógicas abertas e eventos de promoção à leitura e à cultura escrita;

V - Criar, progressivamente, programas de literacia familiar, conectando as práticas escolares de alfabetização ao contexto doméstico e comunitário.

Parágrafo único. As ações de engajamento familiar serão planejadas considerando a diversidade socioeconômica e cultural das famílias atendidas pela rede municipal, garantindo inclusão e acessibilidade nas comunicações e nos eventos.

CAPÍTULO XII – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Acompanhamento da qualidade, eficiência e efetividade das ações e programas implementados pela SMED;

II - Monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles em processo de alfabetização inicial;

III - Utilização de avaliações diagnósticas, processuais e de fluência leitora;

IV - Análise de resultados das avaliações internas e externas, com devolutivas pedagógicas às escolas;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais de alfabetização, considerando fluência, compreensão leitora, produção escrita e habilidades matemáticas;

VI - Acompanhamento e registro das ações de recomposição das aprendizagens;

VII - Incentivo a pesquisas acadêmicas sobre os resultados e impactos desta Política.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 17 Ficam estabelecidas as seguintes metas municipais de alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ao qual o Município aderiu formalmente:

Meta 1 – Garantir que 100% (cem por cento) dos estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental estejam alfabetizados ao final do 2º ano, a ser alcançada progressivamente até 2030;

Meta 2 – Reduzir progressivamente o percentual de estudantes com hipóteses de escrita pré-silábica e silábica ao final do 1º ano, com monitoramento semestral;

Meta 3 – Garantir que todos os estudantes do Infantil 5 desenvolvam, ao final do ano letivo, as habilidades esperadas nos campos de experiência da BNCC relacionados à linguagem oral, escrita e ao pensamento matemático.

Art. 18 A SMED elaborará, anualmente, Relatório Municipal de Alfabetização, a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Educação, contendo:

I - Dados desagregados por escola, turma, ano de escolaridade e perfil dos estudantes, incluindo estudantes com deficiência e EJA;

II - Resultados das avaliações diagnósticas nacionais e municipais;

III - Análise do alcance das metas estabelecidas no Art. 17;

IV - Descrição das ações de recomposição realizadas e seus resultados;

V - Proposta de estratégias para o ano letivo subsequente.

Parágrafo único. Os resultados do Relatório Municipal de Alfabetização serão tornados públicos à comunidade escolar, como forma de transparência e controle social, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, coordenar, supervisionar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela SMED, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1167/2026, de 14 de julho de 2026

Institui o Projeto de Premiação e Valorização das Práticas Educativas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eed6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1167, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o Projeto de Premiação e Valorização das Práticas Educativas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Verde do Oeste – PR, o Projeto de Premiação e Valorização das Práticas Educativas, com o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar experiências pedagógicas de destaque realizadas por todos os professores e gestores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Projeto será realizado anualmente, contemplando as seguintes categorias de premiação:

- I** - Professor Destaque em Educação Infantil (0 a 5 anos);
- II** - Professor Destaque em Alfabetização (1º ao 2º ano);
- III** - Professor Destaque em Ensino Fundamental (3º ao 5º ano);
- IV** - Professor Inovador em Metodologias (uso das tecnologias, práticas diferenciadas, projetos criativos);
- V** - Professor de Projetos Especiais e/ou em Inclusão e Diversidade (responsável por projetos extracurriculares, feiras, eventos, leitura, meio ambiente, esporte, cultura, bem como trabalho com alunos com deficiência, dificuldades de aprendizagem, valorização da diversidade cultural);
- VI** - Equipe Gestora Destaque.

§1º A avaliação dos profissionais inscritos em cada categoria será realizada pela Comissão Avaliadora, que atribuirá a pontuação correspondente a cada critério, observados os limites máximos previstos no artigo 3º. Ao final, será realizada a soma das pontuações obtidas pelo participante, sendo a classificação definida com base na pontuação total alcançada.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- I** - Terá preferência o profissional com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

II - Persistindo o empate, terá preferência o profissional de maior idade.

Art. 3º Os critérios de avaliação de cada categoria serão os seguintes:

I - Professor Destaque em Educação Infantil (0 a 5 anos):

Nº	Critérios	Pontuação
1	Uso de recursos e materiais (20 pontos): Verificação da adequação, diversidade e intencionalidade no uso de materiais pedagógicos, incluindo recursos estruturados e não estruturados	
2	Intencionalidade Pedagógica (10 pontos): Análise da clareza quanto às intenções educativas do projeto, evidenciando a relação entre objetivos, práticas e resultados esperados.	
3	Metodologias e estratégias de ensino (20 pontos): Verificação da adequação das metodologias utilizadas, considerando a diversidade de estratégias e o protagonismo das crianças no processo de aprendizagem.	
4	Inclusão e equidade (20 pontos): Avaliação das ações que garantam a participação de todas as crianças, respeitando as diferenças individuais e promovendo equidade no acesso às experiências educativas.	
5	Inovação e criatividade (20 pontos): Análise do caráter inovador do projeto, considerando originalidade, uso de recursos diversificados e propostas diferenciadas no contexto escolar.	
6	Coerência teórica (10 pontos): Análise do compromisso do professor com princípios éticos, respeito à infância e responsabilidade no desenvolvimento das ações pedagógicas, baseada nos comportamentos curriculares.	

II - Professor Destaque em Alfabetização (1º ao 2º ano):





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Nº	CrITÉrios	Pontuação
1	Clareza e Relevância da proposta (10 pontos): - Identificação clara do problema/desafio de aprendizagem. (2,5) - Coerência entre problema e objetivos (2,5) - Foco na alfabetização: leitura, escrita e matemática básica. (5,0)	
2	Qualidade pedagógica da prática (10 pontos): - Metodologias adequadas à alfabetização. (2,5) - Intencionalidade pedagógica. (2,5) - Uso de estratégias diversificadas (lúdico, leitura, escrita, oralidade, jogos, etc.). (2,5) - Adequação à faixa etária. (2,5)	
3	Foco na aprendizagem dos alunos (10 pontos): - Evidência de avanço real na alfabetização (Indicadores da CNCA ou Avaliações externas) (5,0) - Estratégias para alunos com dificuldade (Comprovação com estratégias utilizadas para os alunos que não apresentaram um desempenho esperado nas avaliações. (2,5) - Estratégias de incentivo aos alunos quanto a frequência escolar no dia a dia. (2,5)	
4	Evidências e resultados (20 pontos): - Apresentação de registros concretos. (10,0) - Comparação antes/depois (10,0)	
5	Inovação e criatividade (20 pontos): - Uso criativo de recursos (não precisa ser tecnologia). (5,0) - Estratégias diferenciadas. (5,0) - Soluções simples, mas eficazes. (10,0)	
6	Inclusão e equidade (10 pontos): - Atendimento a alunos com dificuldades. (2,5) - Estratégias inclusivas. (2,5)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	Adaptações para diferentes níveis de aprendizagem. (5,0)	
7	Envolvimento da comunidade escolar (10 pontos): - Houve participação das famílias no desenvolvimento do projeto. (5,0) - Apresentou evidências que comprovam. (5,0)	
8	Aplicabilidade e sustentabilidade (10 pontos): - Possibilidade de replicação. (2,5) - Continuidade ao longo do tempo. (2,5) - Adaptação a outras realidades. (5,0)	

III - Professor Destaque em Ensino Fundamental (3º ao 5º ano):

Nº	Critérios	Pontuação
1	Clareza e Relevância da proposta (10 pontos): - Identificação clara do problema/desafio de aprendizagem. (2,5) - Coerência entre problema e objetivos (2,5) - Projeto/Planejamento alinhado à BNCC. (5,0)	
2	Qualidade pedagógica da prática (10 pontos): - Metodologias adequadas à faixa etária. (2,5) - Intencionalidade pedagógica. (2,5) - Uso de estratégias diversificadas (lúdico, leitura, escrita, oralidade, jogos, etc.). (2,5) - Didática clara e envolvente. (2,5)	
3	Foco na aprendizagem dos alunos (10 pontos): - Evidência de avanço (Indicadores da CNCA ou Avaliações externas) (5,0) - Estratégias para alunos com dificuldade (Comprovação com estratégias utilizadas para os alunos que não apresentaram um desempenho esperado nas avaliações. (2,5)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	Estratégias de incentivo aos alunos quanto a frequência escolar no dia a dia. (2,5)	
4	Evidências e resultados (20 pontos): - Apresentação de registros concretos. (10,0) - Comparação antes/depois (10,0)	
5	Inovação e criatividade (20 pontos): - Uso criativo de recursos (não precisa ser tecnologia). (5,0) - Estratégias diferenciadas. (5,0) - Projeto novo/ autentico. (10,0)	
6	Inclusão e equidade (10 pontos): - Atendimento a alunos com dificuldades. (2,5) - Estratégias inclusivas. (2,5) - Adaptações para diferentes níveis de aprendizagem. (5,0)	
7	Envolvimento da comunidade escolar (10 pontos): - Houve participação das famílias no desenvolvimento do projeto. (5,0) - Apresentou evidencias que comprovam. (5,0)	
8	Aplicabilidade e sustentabilidade (10 pontos): - Possibilidade de replicação. (2,5) - Continuidade ao longo do tempo. (2,5) - Adaptação a outras realidades. (5,0)	

IV - Professor Inovador em Metodologias:

Nº	Critérios	Pontuação
1	Clareza e Relevância da proposta (10 pontos): - Identificação clara do problema/desafio de aprendizagem. (2,5) - Coerência entre problema e objetivos (2,5) - Projeto/Planejamento alinhado à BNCC. (5,0)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

2	Qualidade pedagógica da prática (10 pontos): • Metodologias adequadas à faixa etária. (5,0) • Intencionalidade pedagógica. (5,0)	
4	Inovação e criatividade (50 pontos): • Uso criativo de tecnologias digitais. (25,0) • Aplicação de metodologias ativas. (25,0)	
5	Inclusão e equidade (10 pontos): • Atendimento a alunos com dificuldades. (5,0) • Estratégias inclusivas. (5,0)	
6	Envolvimento da comunidade escolar (10 pontos): • Houve participação das famílias no desenvolvimento do projeto. (5,0) • Apresentou evidências que comprovam. (5,0)	
7	Aplicabilidade e sustentabilidade (10 pontos): • Possibilidade de replicação. (2,5) • Continuidade ao longo do tempo. (2,5) • Adaptação a outras realidades. (5,0)	

V - Professor de Projetos Especiais e/ou em Inclusão e Diversidade:

1) Projetos Especiais:

Nº	Critérios	Pontuação
1	Impacto e relevância (20 pontos): • O projeto resolveu um problema real ou trouxe um benefício claro para a comunidade escolar (ex: revitalização de horta, aumento de empréstimos na biblioteca, dentre outros).	
2	Protagonismo infantil (20 pontos):	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	Os alunos foram os realizadores ou apenas "espectadores"? Avalia-se o quanto os estudantes lideraram as ações.	
3	Interdisciplinaridade (10 pontos): O projeto conseguiu conectar diferentes áreas (ex: Esporte/Matemática, ou Meio Ambiente/Ciências).	
4	Inovação e criatividade (20 pontos): - Uso criativo de recursos (não precisa ser tecnologia). (5,0) - Estratégias diferenciadas. (5,0) - Projeto novo/ autêntico. (10,0)	
5	Envolvimento da comunidade escolar (20 pontos): - Houve participação das famílias no desenvolvimento do projeto. (10,0) - Apresentou evidências que comprovam. (10,0)	
6	Aplicabilidade e sustentabilidade (10 pontos): - Possibilidade de replicação. (2,5) - Continuidade ao longo do tempo. (2,5) - Adaptação a outras realidades. (5,0)	

2) Projeto em Inclusão e Diversidade:

Nº	Crêterios	Pontuação
1	Alinhamento ao PEI/ Plano de AEE (10 pontos): O planejamento é baseado no Plano de Ensino Individualizado de cada aluno, respeitando o diagnóstico e as potencialidades?	
2	Clareza nos objetivos de acessibilidade (10 pontos): - Os objetivos focam em competências funcionais (ex: autonomia, comunicação, letramento funcional). (5,0) - Demonstra flexibilidade para mudar o método caso o aluno apresente barreiras sensoriais ou cognitivas. (5,0)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

3	Prática na sala de recursos (10 pontos): - A sua mediação é adequada, atuando como mediador, estimulando as funções executivas (memória, atenção, raciocínio) em vez de apenas dar a resposta. (5,0) - No manejo de comportamento e afetividade, demonstra habilidade em acolher crises ou dificuldades emocionais, criando um ambiente seguro. (5,0)	
4	Aprendizagem e Desenvolvimento (10 pontos): - Autonomia: evidências de que o aluno progrediu em realizar tarefas sozinho ou com menos suporte. (5,0) - Habilidades específicas: Evolução em áreas como comunicação alternativa, uso de tecnologia assistiva ou competências pré-acadêmicas. (5,0)	
5	Inovação e Recursos Pedagógicos (20 pontos): - Confecção de Material Acessível: Criação de jogos, pranchas de comunicação ou materiais adaptados de baixo custo/alta tecnologia. (5,0) - Estratégias Diferenciadas: Uso de gamificação, ensino estruturado (TEACCH) ou atividades sensoriais. (10,0) - Uso de Tecnologia Assistiva: Integração de softwares ou dispositivos que ampliam as capacidades do aluno. (5,0)	
6	Inclusão e Articulação (15 pontos): - Trabalho Colaborativo: O professor da SR orientou e articulou práticas com o professor da sala regular? (10,0) - Promoção de Ambiente Respeitoso: Ações para sensibilizar a escola contra o capacitismo e pela aceitação da neurodiversidade. (5,0)	
7	Envolvimento da família (10 pontos): - Acolhimento e Orientação: Houve reuniões ou materiais produzidos para orientar os pais sobre como estimular o aluno em casa? (5,0) - Evidências de Parceria: Depoimentos, fotos ou relatos que comprovem o engajamento da família no projeto. (5,0)	
8	Aplicabilidade e sustentabilidade (15 pontos):	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	• Relevância e Impacto: O projeto resolveu uma barreira específica que impedia o aluno de participar da vida escolar? (5,0) • Eliminação de Barreiras: O projeto tornou o ambiente físico ou pedagógico mais acessível? (5,0) • Replicabilidade: O material ou método criado pode ser usado com outros alunos com necessidades similares? (2,5) • Resultados Concretos: Apresentação de portfólio, fotos (resguardando a imagem) ou vídeos que mostrem o "antes e depois" do aluno. (2,5)	
--	---	--

VI - Equipe Gestora Destaque:

Nº	CrITÉRIOS	Pontuação
1	Liderança democrática e participativa (20 pontos): • Descrição de estratégias de gestão participativa (reuniões, conselhos, escuta ativa); (5,0) • Evidências de envolvimento da equipe escolar nas decisões; (5,0) • Registro de ações que promovam protagonismo de professores e/ou alunos; (5,0) • Apresentação de resultados ou mudanças decorrentes dessa participação. (5,0) Comprovações esperadas: Atas de reuniões, registros fotográficos, relatos da equipe, planos de ação coletivos.	
2	Incentivo à formação continuada da equipe (20 pontos): 1. Planejamento de ações formativas (internas ou externas); (5,0) • Descrição das temáticas trabalhadas e sua relevância; (5,0) • Estratégias de acompanhamento da aplicação das formações; (5,0) • Resultados percebidos na prática pedagógica. (5,0)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	Comprovações esperadas: Certificados, cronogramas de formação, listas de presença, relatos ou evidências pedagógicas.	
3	Resultados na melhoria da aprendizagem e do clima escolar (30 pontos): • Diagnóstico inicial (problema identificado); (10,0) • Ações implementadas para melhoria da aprendizagem e/ou clima escolar; (10,0) • Indicadores comparativos (antes e depois); (5,0) • Impactos mensuráveis ou qualitativos. (5,0) Comprovações esperadas: Dados de avaliações, gráficos, relatórios, registros de redução de conflitos ou avanços pedagógicos.	
4	Articulação entre escola, famílias e comunidade (30 pontos): • Descrição de ações de aproximação com as famílias; (15,0) • Parcerias firmadas com instituições ou comunidade; (5,0) • Estratégias de comunicação utilizadas; (5,0) • Resultados dessa articulação. (5,0) Comprovações esperadas: Registros de reuniões, fotos de eventos, declarações de parceiros, convites, comunicados.	

Art. 4º O Projeto terá como princípios:

I - Valorização da prática docente e da gestão escolar;

II - Incentivo à inovação pedagógica;

III - Promoção da qualidade da educação municipal;

IV - Reconhecimento público aos profissionais da educação.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROJETO

Art. 5º O desenvolvimento do Projeto ocorrerá em quatro etapas:

I - Instituição da Comissão através de portaria;

II - **Publicação Edital:** A SMED publicará anualmente edital, contendo as regras e datas para participação do Projeto, incluindo orientações detalhadas sobre os processos de inscrição, avaliação e premiação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

III - Apresentação de documentação: deverá ser apresentado o Projeto da Prática Educativa, elaborado conforme o modelo constante no documento anexo a este edital.;

IV - Avaliação: A avaliação será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação que não estejam envolvidos no processo de elaboração ou participação dos projetos avaliados, bem como por servidores de outras Secretarias Municipais, garantindo a imparcialidade, a transparência e a lisura do processo avaliativo.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º A Comissão Avaliadora será composta por:

I - Dois representantes do Poder Executivo, sendo um titular e um suplente;

II - Dois representantes da Secretaria de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;

III - Dois representantes da Secretaria de Educação, sendo 1 titular e 1 suplente, podendo ser quaisquer profissionais da rede que não estejam participando do projeto em avaliação, bem como professores aposentados da Rede Municipal de Ensino, garantindo-se a imparcialidade no processo;

IV - Dois representantes da Rede Estadual de Ensino, sendo 1 titular e 1 suplente, devendo ser as coordenadoras pedagógicas das instituições.

Art. 7º Compete à Comissão Avaliadora:

I - Analisar a documentação e materiais enviados;

II - Atribuir notas conforme critérios definidos em edital;

III - Homologar os resultados finais.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º Os participantes classificados serão homenageados em cerimônia oficial da Secretaria de Educação de Ouro Verde do Oeste/PR, ocasião em que receberão uma placa de homenagem, bem como o valor da premiação através de transferência bancária, de acordo com a categoria com a descrição abaixo:

1) Professor Destaque em Educação Infantil (0 a 5 anos).

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

2) Professor Destaque em Alfabetização (1º ao 2º ano).

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00

3) Professor Destaque em Ensino Fundamental (3º ao 5º ano).

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00

4) Professor Inovador em Metodologias.

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00

5) Professor de Projetos Especiais e/ou em Inclusão e Diversidade 5.1 Projetos Especiais.

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00

5.2 Projetos em Inclusão e Diversidade.

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00

6) Equipe Gestora Destaque.

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 700,00
3º lugar	R\$ 500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria da SMED, sendo observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10 O valor da premiação poderá ser corrigido anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação publicará edital específico contendo prazos, formulários, critérios de avaliação, composição da comissão e demais procedimentos.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO

Projeto Premiação e Valorização das Práticas Educativas

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Professor(a):

Título da Prática/Projeto:

Instituição de Ensino:

Turma em que foi aplicado o projeto:

Categoria de inscrição:

- ☐ Educação Infantil
- ☐ Alfabetização (1º ao 2º ano)
- ☐ Ensino Fundamental (3º ao 5º ano)
- ☐ Inovação em Metodologias
- ☐ Projetos Especiais
- ☐ Inclusão e Diversidade
- ☐ Equipe Gestora

2. RESUMO DA PRÁTICA

(Máximo de 10 linhas)

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

(Características da turma; Realidade da instituição/comunidade; Situação inicial da turma)

4. JUSTIFICATIVA

(Motivação da prática e relevância pedagógica)

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

5.2 Objetivos Específicos:

6. METODOLOGIA

(Descrever como a prática foi desenvolvida, estratégias, recursos e tempo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

7. RESULTADOS ALCANÇADOS

(Avanços, evidências e mudanças observadas)

8. RESULTADOS COMPROBATÓRIOS (ANTES E DEPOIS)

Situação inicial (antes):

Situação final (depois):

Indicadores utilizados:

9. AVALIAÇÃO

(Como foi feita a avaliação e instrumentos utilizados)

10. IMPACTO DA PRÁTICA

(Contribuições e possibilidade de replicação)

11. ALINHAMENTO PEDAGÓGICO

A prática está alinhada à BNCC? () Sim () Não

Descreva como:

12. ENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA/COMUNIDADE

(Descrever participação e evidências)

13. REGISTROS E EVIDÊNCIAS (OBRIGATÓRIO)

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Reflexão do professor)





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1168/2026, de 14 de julho de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.934.471,28 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eedf6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1168, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.934.471,28 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.934.471,28 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

001 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

0004.0123.0004.0405 - Manutenção de Serviços Administrativos e Bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais. (Finanças).

3330.93.00 - Indenizações e restituições

R\$ 53.387,95

Fonte: 10179

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0020.0605.0016.1601 - Manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

64 - 3390.30.00 - Material de consumo

R\$ 600.000,00

Fonte: 000

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

0018.0541.0017.1702 - Programas ITAIPU

442 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 344.449,97

Fonte: 1079





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

0027.0812.0014.1406 - Apoio à prática esportiva

534 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 80.000,00

Fonte: 000

539 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 95.000,00

Fonte: 000

643 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 36.000,00

Fonte: 10200

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 720.633,36

Fonte: 10206

12 - PROCURADORIA

001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

0002.0062.0004.0403 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Fonte: 000

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0122.0011.1100 - Gestão do SUAS

667 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 53.387,95

Fonte: 10179

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

0027.0812.0004.0412 - Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Esporte)

529 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 80.000,00

Fonte: 000

530 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 95.000,00

Fonte: 000

12 - PROCURADORIA

001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

0002.0062.0004.0403 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

573 - 3390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 5.000,00

Fonte: 000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

II - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 1079 - PROGRAMAS ITAIPU, no valor de R\$ R\$ 160.969,95 (Cento e sessenta mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) na receita 1759.99.01.xx
- Fonte: 1079 - PROGRAMAS ITAIPU, no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na receita 1321.01.11.xx
- Fonte: 10200 - PROG. FUND. ESP. Manutenção/Reforma, no valor de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na receita 1321.01.11.xx
- Fonte: 10206 - FN ESPORTE ARENA POLIESPORTIVA, no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na receita 1321.01.11.xx
- Fonte: 10206 - FN ESPORTE ARENA POLIESPORTIVA, no valor de R\$ R\$ 685.633,36 (Seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) na receita 2429.99.01.xx

III - Provenientes do superávit financeiro de exercício anterior das seguintes fontes:

- Fonte: 1079 - PROGRAMAS ITAIPU, no valor de R\$ R\$ 138.480,02 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)
- Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 72/2026, de 14 de julho de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.934.471,28 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eedf6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 072, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.934.471,28 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1168 de 14/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.934.471,28 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

001 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

0004.0123.0004.0405 - Manutenção de Serviços Administrativos e Bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais. (Finanças).

3330.93.00 - Indenizações e restituições R\$ 53.387,95

Fonte: 10179

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0020.0605.0016.1601 - Manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

64 - 3390.30.00 - Material de consumo R\$ 600.000,00

Fonte: 000

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

0018.0541.0017.1702 - Programas ITAIPU

442 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 344.449,97

Fonte: 1079





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

0027.0812.0014.1406 - Apoio à prática esportiva

534 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 80.000,00

Fonte: 000

539 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 95.000,00

Fonte: 000

643 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 36.000,00

Fonte: 10200

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 720.633,36

Fonte: 10206

12 - PROCURADORIA

001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

0002.0062.0004.0403 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Fonte: 000

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0122.0011.1100 - Gestão do SUAS

667 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 53.387,95

Fonte: 10179

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

0027.0812.0004.0412 - Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Esporte)

529 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 80.000,00

Fonte: 000

530 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 95.000,00

Fonte: 000

12 - PROCURADORIA

001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

0002.0062.0004.0403 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

573 - 3390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 5.000,00

Fonte: 000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

II - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 1079 - PROGRAMAS ITAIPU, no valor de R\$ R\$ 160.969,95 (Cento e sessenta mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) na receita 1759.99.01.xx
- Fonte: 1079 - PROGRAMAS ITAIPU, no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na receita 1321.01.11.xx
- Fonte: 10200 - PROG. FUND. ESP. Manutenção/Reforma, no valor de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na receita 1321.01.11.xx
- Fonte: 10206 - FN ESPORTE ARENA POLIESPORTIVA, no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na receita 1321.01.11.xx
- Fonte: 10206 - FN ESPORTE ARENA POLIESPORTIVA, no valor de R\$ R\$ 685.633,36 (Seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) na receita 2429.99.01.xx

III - Provenientes do superávit financeiro de exercício anterior das seguintes fontes:

- Fonte: 1079 - PROGRAMAS ITAIPU, no valor de R\$ R\$ 138.480,02 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)
- Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 173/2026, de 14 de julho de 2026

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eed6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **VALDECI DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2910062.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte de pacientes ao Hospital Cajuru, em Curitiba-PR, com saída no dia 14 de julho de 2026 e retorno no dia 16 de julho de 2026, sendo 1,3 (uma e meia) diária, no valor total de R\$ 466,70 (quatrocentos e sessenta e seis reais, e setenta centavos), referente a requisição nº 017/2026 – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 174/2026, de 14 de julho de 2026

Exonera servidor público ocupante de cargo em efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eed6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE JULHO DE 2026

Exonera servidor público ocupante de cargo em efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolizado nesta municipalidade - Processo nº 4529/2026 em 13 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 14 de julho de 2026, a servidora **JESSICA MAIA DE BORBA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2910337-01, por motivo de ordem particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Edital de Convocação Concurso nº 002/2023

Edital de Convocação Concurso nº 002/2023 21/2026, de 14 de julho de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eedf6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) seguinte(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 002/2023:

PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º AC	Izabely de Brito Cogielski

O aprovado ora convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e declarar o aceite da vaga, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração completa do Imposto de Renda;
- b) Declaração de ocupação ou não de cargo ou emprego público e de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- c) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- d) Declaração de Dependentes;
- e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “CONCURSOS E PSS”, menu “DOCUMENTAÇÕES”, item “DOCUMENTAÇÕES PARA CONCURSOS”, no site oficial do Município, na internet.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não cumprimento dos requisitos acima, o não comparecimento no prazo estipulado ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, julho 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1274

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Edital de Convocação - PSS Nº 002/2025

Edital de Convocação - PSS Nº 002/2025 7/2026, de 14 de julho de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6586b9eedf6aa2>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) seguinte(s) aprovado(s) no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	Giovana Galvan

O aprovado ora convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e declarar o aceite da vaga, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração completa do Imposto de Renda;
- b) Declaração de ocupação ou não de cargo ou emprego público e de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- c) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- d) Declaração de Dependentes;
- e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “CONCURSOS E PSS”, menu “DOCUMENTAÇÕES”, item “DOCUMENTAÇÕES PARA CONCURSOS”, no site oficial do Município, na internet.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não cumprimento dos requisitos acima, o não comparecimento no prazo estipulado ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

